



TAPURAH
PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038/2021

de 11 de agosto de 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 99.038,54 (noventa e nove mil, trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.002	13.392.0244.20156	COVID-19 - Promover Ações Culturais	
	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	99.038,54
Fonte de Recursos – 0.3.24.078.000 – Transferências de Recursos para Outras Ações Emergenciais			99.038,54

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2020 da fonte de recurso 0.3.24.078.000 - Transferências de Recursos para Outras Ações Emergenciais, conforme inciso III do artigo 2º da Lei Federal Nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2021, LOA-2021, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal